



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017**

**Tipo: Pregão nº 050/2017**

**Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos**

**Vigência do Contrato: Estimado em 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**Fonte Orçamentária:**

*Orçamento Vigente*

*Categoria Econômica: 33903000 – Material de Consumo*

**Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.**

**Data da Entrega dos Envelopes: Até o dia 24/08/2017 às 09h00min.**

*Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG, 04 de agosto de 2017.*

**DEISIANE GREISSE SILVA BATISTA**  
**PREGOEIRA**

<p><b>PUBLICADO POR AFIXAÇÃO</b> <b>NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - EM :11/08/2017.</b></p> <p><b>ASSINATURA: _____</b> <b>CPF: _____</b></p>
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**  
**EXCLUSIVA PARA ME OU EPP**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/02, Lei Complementar Federal 123/06.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **30 de agosto de 2017, com início às 09:00 horas**, na Praça Theopompo de Almeida nº 250, centro de Pedra Azul -MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES NO ANEXO II.**

**TIPO DO PREGÃO**

Este Pregão é do tipo menor preço por item unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

33903000 – Diversos Materiais de Consumo

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, cabendo a Administração Municipal adquirir conforme seu interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

5.4. As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.5. A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017**  
**PREGÃO Nº 050/2017**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017**  
**PREGÃO Nº 050/2017**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS apresentados para o processo em questão poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.**

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitem, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. **FORMA DE PAGAMENTO:** até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega do material, juntamente com a nota fiscal e após verificação da regularidade fiscal da contratada.

7.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ou superior à quantidade prevista no item.

7.4. Objetivando acelerar o julgamento do processo, poderá também ser apresentada planilha de preços em formato digital (xls) fornecida pelo setor de licitação no momento do envio do edital. A mesma poderá ser entregue em pendrive ou cd. A não entrega não gera nenhum tipo de desclassificação para o licitante. Caso haja algum erro ou divergência na importação, valerá sempre a proposta escrita.

## **8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**I - HABILITAÇÃO JURIDICA**

a) Registro comercial, para empresa individual.

a) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

**II - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

f) Prova de regularidade com a Fazenda do Trabalho (Certidão Trabalhista).

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo (s) distribuídos (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*

**IV - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

a) *Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 ( dentro do envelope ).*

b) *Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06. ( fora do envelope ).*

c) *Declaração de que cumpre os requisitos do edital ( fora do envelope );*

d) *Declaração de inexistência de fato superveniente ( fora do envelope );*

e) *Declaração de que possui condições de fornecer o produto no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a emissão da respectiva ordem de compra, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e as empresas deverão aceitar a ordem de compra a partir de um único item ou produto do menor quantitativo possível, devendo descrever como tal entrega será efetuada, descrevendo de que recurso logístico que a empresa disponibilizará para que a entrega ocorra no tempo hábil (fora do envelope);*

**OBS:** *Se a empresa não possuir representante presencial no dia da abertura do certame, deverá enviar juntamente com a proposta, habilitação e demais declarações, o Contrato Social autenticado (fora do envelope).*

**9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

*O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, à **Praça Theopompo de Almeida nº 250, Centro**, durante o expediente normal, das 14 às 18 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.*

*O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Quadro de Avisos do Município e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Azul /MG.*

*O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1. *É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.*

10.2. *As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.*

10.3. *Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.*

**PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.4. *É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 ( dois ) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.*

10.5. *A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 ( um ) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.*

**11. CREDENCIAMENTO**

11.1. *Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.*

11.2. *O credenciamento faz – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas ( s ) etapa ( s ) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*

11.3. *Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

11.4. *Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

11.5. *É admitido apenas um representante por proponente.*

11.6. *A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.*

11.7. *Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.*

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.8. *A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes proposta de preços, das declarações itens B, D e E, descritas no item 8, inciso V e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.*

11.9. *A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.*

11.10. *Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.*

11.11. *A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.*

11.12. *A administração poderá desclassificar a empresa que não comprove os meios que efetuará a entrega no tempo estipulado neste edital.*

**12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. *Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.*

**13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

#### **DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.
- g) a administração poderá desclassificar em todo ou em parte, mediante a manifestação oral ou escrita da nutricionista pertencente ao quadro de funcionários do Município, a proposta cuja qualidade do produto não esteja dentro dos padrões desejáveis pelo Conselho Municipal de Merenda Escolar, mediante diligência para que a empresa proponente apresente amostra do produto.

#### **14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % ( dez por cento ) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens

17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

*17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:*

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% ( dez por cento ) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 ( três ) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou*
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 ( três ) menores valores ofertados, se houver.*

*17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.*

*17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.*

**15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

*18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.*

*18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.*

*18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.*

*18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.*

*18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.*

*18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.*

*18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

*com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.*

*18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.*

*18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.*

*18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.*

*18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.*

*18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.*

*18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.*

*18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.*

*18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.*

*18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.*

*18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

*18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.*

**16. RECURSO ADMINISTRATIVO**

*19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.*

*19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 ( três ) dias, a contar da ocorrência.*

*19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.*

*19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.*

*19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.*

*19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

**17. ADJUDICAÇÃO**

*20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.*

*20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.*

**18. HOMOLOGAÇÃO**

*21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.*

*21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.*

**19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2. Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item, se caso o primeiro não o fizer.

22.3. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão de nota de empenho ou outro documento que substitua a mesma.

**20. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

23.1 Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

23.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

23.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

24.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município e estampado na internet no endereço constante neste Edital.

**22. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO**

25.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da Secretaria responsável pelo recebimento do Produto, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.

25.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirar – lo e substituí – lo no prazo de 05 ( cinco ) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

*ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste edital.*

*25.4. O objeto desta licitação será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade desta Administração Municipal, sendo que a aquisição se dará através da solicitação do secretário e emissão da respectiva ordem de compra, devendo a empresa vencedora entregar os produtos em 72 ( SETENTA E DUAS ) horas após o pedido, sendo que os produtos deverão ser colocados nos locais solicitados pelas secretarias municipais sem nenhum ônus para Administração Municipal.*

*25.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.*

*25.6. O quantitativo expresso no anexo II, trata – se de estimativa de consumo para a validade do registro de preço, podendo ou não ser adquirido em todo ou em parte por parte pela Administração.*

### **23. PAGAMENTO**

*26.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.*

*26.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.*

### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL pelo prazo de até 5 ( cinco ) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.*

*27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.*

*27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:*

- a) Multa de 0,33% ( zero vírgula trinta e três por cento ) do valor do objeto, a cada 24 ( vinte e quatro ) horas de atraso, até o limite de 10 % ( dez por cento ), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.*
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, pelo período de até 5 ( cinco anos ), observada a ampla defesa e o contraditório.*

*27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

*contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

*28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*

*28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.*

*28.3. As cláusulas afetas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.*

*28.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições do Decreto Municipal 258/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.*

*28.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.*

*28.5. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*28.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal Nº 258/2007, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.*

*28.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.*

*28.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.*

*28.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.*

*28.10. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

*28.11. Homologado, pelo Prefeita Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.*

*28.12. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.*

*28.13. Será competente o foro da Comarca de Carangola, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.*

*28.14. São partes integrantes os anexos.*

***Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, 15 de agosto de 2017.***

**SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DEISIANE GREISSE SILVA BATISTA**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos**, conforme descrição e quantitativos abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>
01	20	Pares	Alteres emborrachado 2kg
02	20	Pares	Alteres emborrachado 3kg
03	20	Pares	Alteres emborrachado 4kg
04	20	Pares	Alteres emborrachado 5kg
05	20	Pares	Alteres emborrachado 6kg
06	20	Pares	Alteres emborrachado 7kg
07	20	Pares	Alteres emborrachado 8kg
08	20	Pares	Alteres emborrachado 9kg
09	10	Unid	Apito fabricado em material plástico, com potência sonora de 115 decibéis.
10	10	Unid	Bico para bomba de encher bola com kit de 5 peças, contendo: 3 bicos de metal; 1 bico de plástico; 1 adaptador. Ideal para bolas, boias e infláveis em geral.
11	20	Unid	Bola de basquete oficial
12	30	Unid	Bola de borracha parainiciação nº12, peso aprox.: 350 - 370 g, fechamento: matizada, confeccionada em borracha de alta qualidade com miolo de borracha.
13	30	Unid	Bola de futebol de campo infantil costurada a mão, com miolo substituível. Medidas aprox.: circunferência: 64 – 66 cm, peso: 320 – 350 g
14	30	Unid	Bola de futebol de campo oficial, confeccionada em microfibras, costurada à mão. Possuindo 32 gomos e câmara airbilty. Produzida com contrapesos nos principais pontos, proporcionando maior estabilidade e precisão no chute ou arremesso, além de miolo slip system removível e lubrificado. 435g, 68 cm.
15	30	Unid	Bola de futsal infantil oficial(sub-9), com 8 gomos, confeccionada em pu. Tamanho aprox.: 50 - 53 cm de diâmetro. Peso:250 - 280 g
16	30	Unid	Bola de handebol infantil: material pv, Tamanhos aprox.: Circunferência: 52 cm, Pressão: 6 lbs, Câmara airbilty Peso aproximado: 300 g.
17	100	Unid	Bola de pingpong oficial
18	30	Unid	Bola de vôlei – oficial infantil confeccionada em material: PU, construção: matizada com 18 gomos circunferência: 64 cm, pressão: 3 a 4 lbs, câmara: airbilty. Tamanho: infantil. Peso aproximado: 240 g
19	30	Unid	Bola de vôlei – pró 6.0: diâmetro: 65 - 67 cm. Peso: 260 - 280 g. Câmara airbilty; construção: matizada. Material: microfibras; miolo: miolo slip system removível e lubrificado. Com garantia contra defeitos de fabricação.
20	30	Unid	Bola handebol hl2; sintética PU; 32 gomos bola vulcanizada; peso aproximado: 325 400g; dimensões aproximadas (circunferência): 54 cm.
21	30	Unid	Bola oficial de futsal confeccionada em pvc de alta qualidade, matizada, com 32 gomos,
22	20	Unid	Bola suíça para parapilates



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

23	10	Unid	Bolsa para fardamento esportivo tipo malote, com alças, duas aberturas e amplo espaço interno para organizar camisas e calções, capacidade mínima de 40 15camisas e 40 calções. Fabricada em material de nylon de alta densidade, capacidade mínima de 80 litros, com garantia contra defeitos de fabricação.
24	10	Unid	Bomba de ar manual para de encher bola de futebol, basquete ou vôlei, possuindo plástico resistente e acompanhado de bico para bola e extensor flexível. Comprimento fechado aprox.: 29 cm.
25	50	Pares	Caneleiras 2kg
26	50	Pares	Caneleiras 3kg
27	50	Pares	Caneleiras 4kg
28	50	Pares	Caneleiras 5kg
29	50	Pares	Caneleiras 6kg
30	50	Pares	Caneleiras 7kg
31	100	Unid	Colchonetes, tecido impermeável
32	35	Unid	Colete esportivo 100% poliéster de excelente qualidade, tecido em poliéster, viés de acabamento na gola. Indicado para inclusão de personalização como nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas.P infantil: 54 cm x 40 cm (altura x largura) - <u>indicação media 8 anos.</u> Cores variadas. Pacote com 12 unidades
33	35	Unid	Coletes 100% poliéster de excelente qualidade, tamanho padrão adulto.Cores variadas - Pacotes com 12 unidades.
34	50	Unid	Cone grande (50 cm) confeccionado em pvc e composto plástico de alta durabilidade e resistência, além de possuir uma alta visibilidade para sinalização. Especificações: altura do cone: 50 cm; tipo de faixas: injetadas numa única peça, juntamente com o corpo do cone; altura das faixas: duas faixas de 80 mm; medida da base do cone: 28 x 28 cm; peso do cone: 630 g;
35	50	Unid	Cone médio (25 cm) cores vibrantes , excelente visualização ,material flexível , possibilitando uma maior segurança ao atleta. Composição: polietileno de baixa densidade "pebd"
36	50	Unid	Corda de pular coletiva c/ manoplas confeccionado em pvc flexível, revestido com linha de polipropileno, manipul de plásticos e medindo 280cm, largura: 0,21 cm, altura; 0,06 cm, peso: 0,25 kg
37	100	Unid	Corda de pular individual c/ manoplas: dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp) 11x17x2cm peso liq aproximado do produto – 100g
38	10	Unid	Cronometro fabricado em material plástico ABS, tamanho aproximado do produto 2x16x4 altura 16, largura 2, peso 0,08g
39	10	Unid	Faixa de capitão fabricada em poliéster e elastano tamanho padrão adulto.
40	40	Unid	Faixa elástica para pilates 1,80m
41	4	Unid	Jogo de bandeirinhas (oficial)
42	100	Unid	Jogo de cartas (em material de plástico)
43	10	Unid	Jogo de cartões (em material de plástico) vermelho, amarelo e azul.
44	50	Unid	Jogo de domino oficial
45	50	Unid	Jogo de raquetes para pingpong
46	10	Unid	Kit mini-traves de futebol confeccionado com tubo de aço 3 pintura em esmalte sintético antiferrugem alta resistência e durabilidade
47	10	Kit	Kit oficial para arbitrio esportivo, para uso individual, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhado. Fabricado com material pvc 1mm e apito com revestimento em silicone no bico produto com som clássico e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

			<i>autêntico, no mínimo de 115 decibéis; não tóxico por aditivo de cor, não inflamável. Itens inclusos: 1 apito, 1cartão amarelo, 1 cartão vermelho e 1 cartão azul.</i>
48	10	Pares	<i>Luva para goleiro confeccionada em espuma eva poliuretano e borracha de alta qualidade.</i>
49	3	Unid	<i>Maca para atleta</i>
50	1000	Unid	<i>Medalha prateada composta por liga metálicaprateada 29 mm com cordão.</i>
51	1000	Unid	<i>Medalhas dourada composta por liga metálica dourada de 29 mm, com cordão.</i>
52	10	Unid	<i>Mesade pingpong(oficial)</i>
53	10	Unid	<i>Mesa de pebolim( futebol) - profissional, material resistente</i>
54	100	Unid	<i>Peteca com base sobrepostas de borracha unificada, compenas coloridas. Dimensões: 20x4x4.</i>
55	50	Unid	<i>Quebra cabeça educativo (infantil, mínimo de50 peça, confeccionado em material resistente</i>
56	50	Unid	<i>Quebra cabeça mínimo de 100 peças, confeccionado em material resistente.</i>
57	3	Unid	<i>Redede nylon para vôlei (oficial)</i>
58	10	Unid	<i>Rede de futebol de campo confeccionada com fio de nylon; espessura 2mm, medida 7.55m largura x 2.44m de altura x 1.80m de fundo. Resistente a raios solares. Cor branca.</i>
59	5	Unid	<i>Rede de para cesta de basquete</i>
60	10	Unid	<i>Rede de para pingpong</i>
61	10	Unid	<i>Rede de peteca fabricada em nylon, com 8m por 80 cm.</i>
62	2	Unid	<i>Rede de proteção de quadra. Comprimento X altura mínimo de 4,5M</i>
63	10	Unid	<i>Rede salão composta fio de nylon, espessura 4mm. Medidas 3,10 mt de comprimento por 2,00 mt de altura. Super-resistente a água e a raios solares, que seja compatível com qualquer trave de futsal oficial.</i>
64	40	Unid	<i>Roda de exercício para abdominal</i>
65	10	Unid	<i>Saco para bola em material resistente sintético.</i>
66	20	Unid	<i>Skate com equipamento de proteção 9capacete, caneleira e joelheira)shape em lâmina de madeira, dimensões aproximadas (lxac) 19x78x9 cm</i>
67	40	Unid	<i>Step aeróbicode e v a</i>
68	100	Unid	<i>Tabuleiro de damas- Tabuleiro e Peças em Madeira</i>
69	10	Unid	<i>Tabuleiro de eder ( em madeira)</i>
70	50	Unid	<i>Tabuleiro de ludos com pecas</i>
71	50	Unid	<i>Tapete amarelinha com 10 peças gigantes colorido– dimensão 34 x 34cm</i>
72	10	Unid	<i>Trampolim gonew</i>
73	20	Unid	<i>Troféu 100cm de comprimento, com base em ABS, e copa em metal dourado.</i>
74	20	Unid	<i>Troféu 25 cm de comprimento, com base em ABS, e copa em metal dourado.</i>
75	20	Unid	<i>Troféu 50 cm de comprimento, com base em ABS, e copa em metal dourado.</i>
76	20	Unid	<i>Troféu 80 cm de comprimento, com base em ABS, e copa em metal dourado.</i>
77	4	Kit	<i>Uniforme esportivo Completo para futebol de campo fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas ecalção já numeradas de 01 a 20. Sendo que as camisas do goleiro numeradas com o n° 01 e 12 em cores diferentes. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02;02 camisas de goleiro numeradas 01 e 12;02 calças de goleiro;20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logoss, numerações,</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

			<i>patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
78	4	Kit	<i>Uniforme esportivo feminino Completo para futebol de campo fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas e calção já numeradas de 01 a 20. Sendo que as camisas do goleiro numeradas com o nº 01 e 12 em cores diferentes. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02;02 camisas de goleiro numeradas 01 e 12;02 calças de goleiro;20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
79	4	Kit	<i>Uniforme esportivo feminino de handebol Completo, fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas e calção já numeradas de 01 a 20. Sendo que as camisas do goleiro numeradas com o nº 01 e 12 em cores diferentes. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02;02 camisas de goleiro numeradas 01 e 12;02 calças de goleiro;20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
80	4	Kit	<i>Uniforme esportivo feminino para voleibol Completo;fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas e calção já numeradas de 01 a 20. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02; 02 calças de goleiro;20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
81	4	Kit	<i>Uniforme esportivo feminino Completo para futsal fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas e calção já numeradas de 01 a 20. Sendo que as camisas do goleiro numeradas com o nº 01 e 12 em cores diferentes. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02;02 camisas de goleiro numeradas 01 e 12;02 calças de goleiro;20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
82	4	Kit	<i>Uniforme esportivo masculino Completo para futsal, fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas e calção já numeradas de 01 a 20. Sendo que as camisas do goleiro numeradas com o nº 01 e 12 em cores diferentes. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02; 20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
83	4	Kit	<i>Uniforme esportivo masculino de handebol Completo, fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas e calção já numeradas de 01 a 20.. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02;02 camisas de goleiro numeradas 01 e 12;02 calças de goleiro;20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações,</i>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

			<i>patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
84	4	Kit	<i>Uniforme esportivo masculino para voleibol Completo;fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas e calção já numeradas de 01 a 20. Sendo que as camisas do goleiro numeradas com o nº 01 e 12 em cores diferentes. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02;02 camisas de goleiro numeradas 01 e 12;02 calças de goleiro;20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
85	4	Kit	<i>Uniforme esportivo masculino sub14 Completo para futebol de campo fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas e calção já numeradas de 01 a 20. Sendo que as camisas do goleiro numeradas com o nº 01 e 12 em cores diferentes. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02;02 camisas de goleiro numeradas 01 e 12;02 calças de goleiro;20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
86	4	Kit	<i>Uniforme esportivo sub14 Completo para futsal, fabricado em tecido Dry Fit 100% poliéster de excelente qualidade, todas as camisas e calção já numeradas de 01 a 20. Sendo que as camisas do goleiro numeradas com o nº 01 e 12 em cores diferentes. Itens inclusos no Kit: 18 camisas com calção de linha 02;02 camisas de goleiro numeradas 01 e 12;02 calças de goleiro;20 pares de meãos;Indicadas para utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas. Com garantia contra defeitos de fabricação. Nos tamanho P, M e G adulto.</i>
87	4	Conj.	<i>Uniforme para árbitro 100% poliéster de excelente qualidade, tamanho adulto. (Camisa e bermuda)</i>

## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. **O Registro de preços para aquisição de materiais esportivos** desta municipalidade tem sua justificativa como base na manutenção e desenvolvimento dos serviços prestados pela secretaria de ação social, secretaria de esporte e secretaria de educação, uma vez que o material é necessário para o desenvolvimento das atividades realizadas pelas citadas secretarias.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o planejamento das atividades das secretarias municipais.

## **3. FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação para a aquisição de materiais de expediente, em atendimento as diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade e Convênios Existentes ou que vierem a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

*celebrar, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.*

#### **4.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

*4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul – MG e representantes legais.*

*4.3. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul –MG. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.*

#### **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

*5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pedra Azul –MG, quaisquer custos adicionais.*

#### **6. DO PAGAMENTO**

*O pagamento será feito em favor da empresa em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e aceite da nota fiscal.*

#### **7.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A Ata de Registro de Preços, a ser firmada com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 12 (doze) meses.*

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmada correrão por conta da Dotação Orçamentária para todos os setores envolvidos no certame.*

**Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG, 04 de agosto de 2017.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

***SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES***  
***PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA E PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATO:**

**EMAIL:**

<b>Item</b>	<b>Especificação do item</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>	<b>Marca</b>

**Observação:** *Objetivando acelerar o julgamento do processo, poderá também ser apresentada planilha de preços em formato digital (xls) fornecida pelo setor de licitação no momento do envio do edital. A mesma poderá ser entregue em pendrive ou cd. A não entrega não gera nenhum tipo de desclassificação para o licitante. Caso haja algum erro ou divergência na importação, valerá sempre a proposta escrita.*

**Observação:** *Favor informar a marca do produto cotado a ser entregue ao município.*

*Local e data*

*Assinatura do responsável*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO III**

**Modelo de procuração**

*Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_, com sede, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo SR. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, no que se referir ao Pregão nº 050/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante. A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_*  
*Local e data.*

*Assinatura.*

**Autenticada em cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*Local e data:*

*A Prefeitura Municipal de Pedra Azul  
PEDRA AZUL – MG  
Pregão nº 050/2017*

*Sr. Pregoeiro,*

*Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão nº 050/2017, cujo objeto é o Registro de Preços de materiais de expediente, em atendimento as diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade e Convênios Existentes ou que vierem a celebrar, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.*

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

*Para fins de participar no Pregão nº 050/2017, a \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local e Data.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO VII**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

*DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 050/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul – MG.*

*Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.*

*Assinatura do representante*

*Nome do representante:.....*

*RG nº.....*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO n.º 050/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL – MG**

**DETENTORA:**

Aos \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, situada na **Praça Theopompo de Almeida nº 250, Centro, na cidade de Pedra Azul - MG CEP: 36.840-000**, neste ato o Município de Pedra Azul, CNPJ nº **CNPJ nº 18.114.280/0029-24**, representado pelo Sr. **SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES**, Prefeita Municipal e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato por seu representante legal, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com a Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do Processo Licitatório Nº 151/2017, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**I - OBJETO**

1.1 – **O Registro de preços para aquisição de materiais esportivos.**

1.2 – A estimativa de consumo são as constantes abaixo, uma vez que depende exclusivamente da necessidade, podendo ser adquirido apenas um item até o limite estimado.

**II - DOS PREÇOS**

2.1 – O(s) preço(s) por produto que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) no item 1 objeto:

2.2. – Nesses preços estão incluídos todos os custos de transporte, embalagem e entrega do produto até a sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, ou local determinado pela Administração, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

*3.2.- A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.*

*3.3 – A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder – se a pesquisa com no mínimo de 3 ( três ) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.*

*3.4 –Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.*

*3.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.*

**IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*4.1 -A Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 12 (doze) meses.*

**V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

*5.1 - O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.*

*5.2. Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto em 72 ( setenta e duas ) horas na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul.*

*5.3. No ato de entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.*

*5.4. Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.*

*5.5 – Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:*

*5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

5.5.2 - *Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*

5.5.3 – *Certidão de débito Tributários Municipal.*

5.6 – *Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P, número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.*

5.7 – *Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeita para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam as necessidades da Administração.*

5.8 – *Os produtos deverão está embalados em plásticos resistente de forma que todos os produtos formem um único volume.*

**VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - *O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.*

6.2 – *Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na Secretaria que solicitou os produtos.*

6.3 - *Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.*

6.4 - *Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.*

**VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 - *A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.*

7.2 – *Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.*

7.3 - *A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.*

**IX – PENALIDADES**

*9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:*

*9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.*

*9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.*

*9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.*

*9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.*

*9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.*

*9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.*

*9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.*

*9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

9.2 - *As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.*

9.3 - *O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.*

9.4 - *O fornecedor terá seu registro cancelado quando:*

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;*
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;*
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.*
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

9.5 – *Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:*

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;*
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;*
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:*

10.1 - *Pela Administração, quando:*

10.1.1 - *A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.*

10.1.2 - *A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.*

10.1.3 - *A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

10.1.4 - *Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Compra”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.*

10.1.5 - *Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.*

10.1.6 - *Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.*

10.1.7 - *A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.*

10.1.8 - *Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

10.2 - *Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.*

10.2.1 - *A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.*

**XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - *Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.*

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - *A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.*

12.2 - *Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.*

12.3 - *Fica eleito o foro do Município de Pedra Azul/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

*12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.*

*E por estarem de acordo, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.*

*SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**

**ANEXO IX**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

*Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG  
Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro.  
Pedra Azul - MG,*

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017**

*Prezados Senhores*

*Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Pedra Azul o Sr \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.*

*Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.*

*Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,*

*Atenciosamente,*

\_\_\_\_\_  
*Proponente – CNPJ(CPF)*

\_\_\_\_\_  
*Nome por extenso do Representante Legal*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*

*Cargo:*

*Função:*

**Reconhecer firma**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CNPJ: 18.414.565/0001- 80**